



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.842

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.900 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,56 há, encravado no Sítio Sarapó, município de Livramento /PB, pertencente a Senhora Ana Maria Alves de Oliveira.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a Implantação da estação de tratamento do esgotamento sanitário do município de Livramento – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.901 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,24há encravado na localidade denominado Sítio Sarapó município de Livramento /PB, pertencente à Senhora Ivonete Nascimento de Araujo.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a Implantação estação de tratamento do esgotamento sanitário do município de Livramento – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.902 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,35 ha encravado na localidade denominado Sítio Sarapó, Município de Livramento,

pertencente ao Sr. Edilson de Lima..

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a Construção da Estação de tratamento do esgotamento sanitário de Livramento –PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.903 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 0,93 ha encravado na localidade denominado Sítio Sarapó, Município de Livramento, pertencente ao Sr. Antônio Pereira Arruda..

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a Construção da estação de tratamento do esgotamento sanitário da Comarca de Livramento – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.784 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil em período de estágio probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – chefia imediata: o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;

II – Lotação - o órgão de lotação é aquele ao qual o servidor está administrativamente vinculado.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 3º O estágio probatório tem por objetivo apurar a aptidão do servidor no desempenho do cargo para fins de aquisição de estabilidade.

§ 1º O servidor deverá ter um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, para cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º Para fins de estágio probatório, não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as licenças, as férias regulamentares, ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.

§ 3º As faltas não são consideradas como efetivo exercício, para nenhum fim de que trata este Decreto.

Art. 4º A aquisição da estabilidade do servidor fica condicionada à comprovação da aptidão aferida no processo de AED de que trata o Capítulo III e ao cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 5º Para a aquisição de estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a submissão à AED, por ocasião de cada ingresso em órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, após aprovação em concurso público, para provimento em cargo efetivo.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 6º A AED é o processo de acompanhamento sistemático do desempenho do servidor em período de estágio probatório, que tem por objetivos:

- I – apurar a aptidão do servidor para exercício do cargo para o qual foi nomeado;
- II – contribuir para a implementação do princípio da eficiência na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual; e
- III – aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Todos os servidores em período de estágio probatório em exercício nos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, ainda que estejam em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, serão submetidos à AED, nos termos deste Decreto.

Art. 8º A AED será realizada no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em que o servidor estiver em exercício, ainda que seu ato de movimentação não tenha sido formalizado.

Parágrafo único. O Secretário ou autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual que possuem servidores em estágio probatório instituirão as respectivas comissões através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º AAED obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 10. Nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual que tiverem a Avaliação de Desempenho serão avaliados, com base nas competências essenciais, os servidores:

- I – ocupantes exclusivamente de cargo de provimento efetivo; e
- II – efetivos, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função de confiança com natureza de assessoramento.

Art. 11. Serão avaliados dos servidores em estágio probatório os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – iniciativa;

- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

Seção II Do Processo de Avaliação Especial de Desempenho

Art. 12. O processo de AED será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

- I – Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI;
- II – Termo de Avaliação; e
- III – Parecer Conclusivo.

Art. 13. O PGDI é o instrumento que possibilita o planejamento do trabalho e o acompanhamento do desempenho do servidor durante cada etapa de AED e será preenchido pela chefia imediata, juntamente com o servidor.

§ 1º Será elaborado novo PGDI quando ocorrer:

- I – transferência, relocação, cessão ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
- II – alteração interna de local de exercício do servidor; ou
- III – alteração de chefia imediata do servidor.

§ 2º Dentro de uma mesma etapa, serão considerados todos os PGDIs para fins de preenchimento do Termo de Avaliação.

Art. 14. O Termo de Avaliação conterá essencialmente os critérios e a metodologia de AED.

Art. 15. O Parecer Conclusivo será elaborado pela Comissão de AED ao término da última etapa, devendo ser fundamentado e conter o registro do conceito obtido pelo servidor nos termos do art. 16.

Art. 16. No Parecer Conclusivo serão adotados os seguintes conceitos:

- I – apto, quando o servidor obtiver o mínimo de sessenta por cento de aproveitamento na média do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de AED;
- II – inapto, quando o servidor não atender ao previsto no inciso I;
- III – frequente, quando o servidor obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório; e
- IV – infrequente, quando o servidor não obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver os conceitos apto e frequente será considerado estável.

Art. 17. O processo de AED do servidor não terá número fixo de etapas e ocorrerá da seguinte forma:

- I – a primeira etapa iniciará na data de ingresso do servidor e terminará em 31 de dezembro;
- II – as demais etapas iniciarão em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro; e
- III – a última etapa iniciará em 1º de janeiro e terminará na data de conclusão do período de estágio probatório, com o cumprimento dos um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício.

Parágrafo único. A avaliação poderá ser feita de forma retroativa para os servidores que já estejam no curso do estágio probatório na data de publicação deste Decreto.

Art. 18. Em cada etapa ocorrerá o seguinte processo de AED:

- I – o preenchimento do PGDI, pela chefia imediata juntamente com o servidor, preferencialmente no primeiro mês da etapa;
- II – o mínimo de dois acompanhamentos do desempenho do servidor pela chefia imediata;
- III – a realização, se for o caso, de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação;
- IV – o preenchimento do Termo de Avaliação no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual em que o servidor estiver em exercício nos meses de novembro e dezembro; e

V – a notificação ao servidor, por escrito, do resultado de cada etapa de AED, em até vinte dias, contados do término do período de preenchimento do Termo de Avaliação, por quem o avaliou.

§ 1º A realização de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação fica a critério da chefia imediata ou Comissão de AED, salvo nos casos em que houver manifestação do servidor avaliado, e deve ser reduzida a termo.

§ 2º Na impossibilidade de se proceder à notificação nos termos do inciso V, ela poderá ser realizada pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual de exercício do servidor avaliado.

§ 3º Na última etapa de AED, o preenchimento do Termo de Avaliação ocorrerá no último mês do período de estágio probatório, na forma prevista no § 1º, do art. 20, da LC nº 58, de 30.12.2003.

Seção III Das Comissões

Art. 19. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual instituirá Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, por meio de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 1º As Comissões contarão, sempre que necessário, com pelo menos um suplente.

§ 2º Na hipótese de convocação e participação de suplente fica caracterizada a formação de nova comissão.

§ 3º As regras para formação das comissões serão definidas em ato próprio da autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, observadas as disposições deste Decreto.

§ 4º As comissões serão compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, possuindo o mínimo de 2/3 de servidores efetivos.

Art. 20. Os membros das Comissões devem estar em exercício no mesmo órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual de exercício do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano.

Art. 21. É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

Art. 22. Os trabalhos das Comissões somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. As Comissões, quando do preenchimento do Termo de Avaliação e do julgamento dos recursos, um ou outro, não atingindo a maioria absoluta dos membros para realização dos trabalhos, deverão:



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

I – convocar, se for o caso, os suplentes; ou

II – suspender, na impossibilidade de se atender o inciso I, o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno dos seus membros.

Art. 24. Para fins de composição de cada Comissão de AED, deverá ser observada pelo menos uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I – a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

II – o nível de escolaridade do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado;

III – o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de AED deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Art. 25. É vedado ao servidor:

I – ser membro de Comissão de AED em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente; e

II – ser avaliado por Comissão de AED da qual seja integrante.

Art. 26. Compete à Comissão de AED:

I – acompanhar o desempenho do servidor avaliado durante cada etapa de AED;

II – verificar o preenchimento do(s) PGDI(s) do servidor avaliado;

III – considerar as informações constantes do(s) PGDI(s) no momento do preenchimento do Termo de Avaliação;

IV – preencher o Termo de Avaliação do servidor avaliado com objetividade e imparcialidade;

V – notificar o servidor avaliado sobre o resultado de cada etapa de avaliação, no prazo máximo de vinte dias, contados do término do prazo do período de preenchimento do Termo de Avaliação, facultando-se ao servidor interpor pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação;

VI – analisar e julgar o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

VII – notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido para análise e julgamento do pedido de reconsideração, e encaminhar os documentos do processo à unidade setorial de recursos humanos;

VIII – elaborar o Parecer Conclusivo, no prazo máximo de trinta dias, contados do término da última etapa de AED ou, a qualquer tempo, quando for constatada infrequência do servidor, notificando-se pessoalmente o servidor do conceito que lhe foi atribuído no Parecer Conclusivo, no prazo máximo de vinte dias.

§ 1º É facultado ao servidor em avaliação interpor recurso das decisões da Comissão de AED diretamente à autoridade máxima do órgão ou entidade, através do respectivo presidente da Comissão de AED, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação das decisões.

§ 2º Caberá à Comissão de AED autuar o recurso apresentado nos autos do processo de avaliação de desempenho do servidor e encaminhá-lo para a autoridade julgadora.

§ 3º A autoridade máxima do órgão ou entidade disporá de 30 (trinta) dias para apreciar os recursos interpostos pelo servidor em avaliação, salvo no caso de recurso do Parecer Conclusivo, que será 60 (sessenta) dias.

§ 4º O prazo de julgamento poderá ser suspenso para execução de diligências reputadas indispensáveis, retomando-se sua contagem no término destas últimas.

§ 5º O prazo para realização de diligências não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

§ 6º O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após esaurida a esfera administrativa.

§ 7º As notificações ao servidor que não forem feitas nos próprios autos, serão feitas por mandado expedido pelo Presidente da Comissão AED.

§ 8º No caso de recusa do servidor em avaliação em apor o ciente na cópia do mandado ou nos autos do processo, o prazo para manifestação do servidor contar-se-á da data declarada, em termo próprio, lavrado pelo servidor encarregado de fazê-la e assinado por 2 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO IV DA EXONERAÇÃO

Art. 27. Será exonerado o servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente de que trata o art. 16.

Parágrafo único. O servidor a quem for atribuído o conceito infrequente, registrado em Parecer Conclusivo, será exonerado do seu cargo efetivo, ainda que não tenha sido concluída a etapa de AED.

Art. 28. O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e obtiver o conceito infrequente será notificado por Aviso de Recebimento - AR.

§ 1º Quando o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual não obtiver êxito na notificação por AR, será elaborado edital de chamamento, publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Quando o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual não obtiver êxito na notificação por meio do edital de chamamento, a exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 29. No julgamento do recurso contra o conceito inapto ou infrequente, a autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual deverá:

I – considerar os elementos constantes do processo de AED do servidor; e

II – considerar os termos da defesa apresentada.

Art. 30. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual onde estiver lotado o servidor a exoneração de que trata o art. 27, no prazo de até trinta dias, contados da data de elaboração do Parecer Conclusivo.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento de recurso contra a inaptidão ou infrequência, pela autoridade máxima, o ato de exoneração será publicado em até trinta dias contados da data de notificação de que trata o inciso VIII do art. 26.

Art. 31. A exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Estado, de forma resumida, com menção do cargo, número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32. A exoneração do servidor decorrente do processo de AED, após o procedi-

mento estabelecido neste Decreto, afasta a necessidade de instauração de novo processo administrativo, nos termos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, por não se tratar de hipótese de apuração de irregularidade praticada pelo servidor.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Para fins do disposto neste Decreto, os prazos serão computados, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 34. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD orientará, coordenará e fiscalizará o processo de AED nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A Secretaria de Estado da Administração - SEAD estabelecerá metodologia padrão e definirá os modelos dos formulários para implementação da AED.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, em virtude de suas peculiaridades, poderão alterar o rol de critérios de avaliação, metodologia, prazos e procedimentos, mediante resolução conjunta da autoridade máxima do órgão ou entidade interessado e da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

§ 3º Todos os atos normativos que dispuserem sobre critérios, metodologia, procedimentos, prazos e delegações de competência relativos à AED serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 35. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD poderá editar resolução com normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 27/03/2015.

Republicado por incorreção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.496

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando o estabelecido na Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Portaria GM nº100/2015 do Ministério do Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Instituir o Grupo do Cadastro Ambiental Rural da Paraíba (GCAR/PB), constituído pelos membros a seguir enumerados, com finalidade prevista no art. 29 da Lei Nacional nº 12.651/2012 e, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), concluir os até 05 de maio de 2016:

1 - Ivandelson Siqueira Santos – Matrícula: 0658-0 (Pesquisador II – Emepa), a quem caberá presidir o GCAR/PB – Presidente;

2 - José Gilmar Battistuzzi - Matrícula: 166.081-1 – funcionário da Sedam;

3 - Jancerlan Gomes Rocha – Matrícula: 720.541-4 - funcionário da Sudema;

4 - Hermano José Coutinho de Moraes – Matrícula: 155.009-8 – funcionário da SEAFDS;

5 - Francisco Soares de Lima – Matrícula: 182.845-2 –funcionário da SEAFDS;

6 - José Marinho de Lima – Matrícula: 14.915-0 – funcionário da Emater; e,

7 - Lincoln Barros Veras – Matrícula: 960.321-2 – funcionário do Interpa.

Ato Governamental nº 2.497

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES, na qualidade de membro Suplente, **RENILDA BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, como representante do Segmento de Usuários, indicado pela Associação de Familiares e Amigos de Doentes Mentais Índios, Negros e Ciganos no Estado da Paraíba, em substituição a **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, até o término do atual mandato.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 216/GS/SEAP/15

Em 20 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor **JAILSON DANTAS GONÇALVES**, auxiliar de serviços, matrícula nº 128.006-6, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA RAYMUNDO ASFORA - SERROTÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 324/GS/SEAP/15

Em 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS**, Prestador de Serviço, matrícula nº. 93.083-1, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 325/GS/SEAP/15

Em 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **PETRÔNIO DANTAS GONÇALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.102-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Ingá, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE POCINHOS**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 326/GS/SEAP/15

Em 27 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **MANOEL EUDES OSORIO DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.306-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 328/GS/SEAP/15

Em 28 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, Agentes de Segurança Penitenciária, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, ficar a disposição da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - GESIPE, cumprindo missões de custódia na Capital, submetidos a uma escala de 24h x 72h, até ulterior deliberação.

- | | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1. ERASMO DE FREITAS CAVALCANTI | Matrícula 99.899-1; |
| 2. GARBER JOSÉ ARAUJO LIMA | Matrícula 86.841-8; |
| 3. JOSÉ RUFO CORREIA LIMA NETO | Matrícula 171.897-5; |
| 4. HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA | Matrícula 168.663-1; |
| 5. LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA | Matrícula 126.697-7; |
| 6. MARCOS PAULO BARBOSA TAVEIRA | Matrícula 180.914-8; |
| 7. RIAD CAVALCANTI PEREIRA | Matrícula 163.529-8; |
| 8. JOSE TEOTONIO DE SOUZA | Matrícula 88.176-7. |



Wagner Pinna de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Processo nº. 201500001446

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba por meio da Portaria nº. 005/GESIPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de março de 2015, que objetivou apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 380/14, oriundo da Cadeia Pública de Santa Rita.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

Determinar o **arquivamento** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de maio de 2015.



Wagner Pinna de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 041/2015

João Pessoa, 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e ainda as normas da Portaria nº 010/2014 – CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DANILO AMARAL BOTELHO LUNA**, matrícula nº. 93.439-9, servidor da SEIRHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2013 - SERHMACT, celebrado com a empresa **CONSTUTORA CAPPELLANO LTDA**, CNPJ

nº 60.676.616/0001-09, que tem por objeto a **Execução das obras para a implantação do esgotamento sanitário das cidades de Cabaceiras/PB, Caraúbas/PB, Coxixola/PB, Livramento/PB, São José dos Cordeiros/PB e Taperoá/PB**, com as seguintes atribuições:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 042/2015

João Pessoa, 26 de maio de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e ainda as normas da Portaria nº 010/2014 – CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DANILO AMARAL BOTELHO LUNA**, matrícula nº. 93.439-9, na comissão instituída pela portaria SEIRHMACT Nº 044/2013, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2013 - SEIRHMACT, celebrado com a empresa **CONSTUTORA CAPPELLANO LTDA**, CNPJ nº 60.676.616/0001-09, que tem por objeto a **Contratação de obras para a implantação do Sistema Adutor do Congo/PB, Sistema Adutor de Camalaú/PB e Sistema Adutor de Boqueirão/PB**, com as seguintes atribuições:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0137/2015-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1 - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 29 de abril de 2015, o Soldado PM Matrícula: 528.484-8, JORGE DIEGO PEREIRA ROCHA**, casado, classificado no 3º BPM, filho de Jorge Medeiros Rocha e Helena Pereira, nascido no dia 11 de junho de 1985, natural de Natal - RN, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.



EULER DE ASSIS CHAVES - Cef-00C
Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 27 MAIO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081/15 de 02.01.15 combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo

Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

DESAVERBAÇÃO DO ABONO PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0093/2015	0203-8	IVAN VICENTE DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

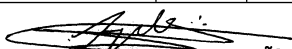
CARGO					
TÉCNICO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	LEI Nº 8.591/2008
0063/2015	0192-9	MARIA GORETE NUNES DE SOUZA	D-VI	E-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
AGRÔNOMO					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	LEI Nº 8.591/2008
0086/2015	0284-4	VALDEMIR RIBEIRO CAVALCANTE	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente em exercício

**Secretaria de Estado
da Educação****UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB****PORTARIA/UEPB/GR/0251/2015.**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, XIII, Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral de todos os servidores, Técnicos Administrativos e Docentes, do quadro efetivo.

CONSIDERANDO as últimas recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à PROGEP que, até o dia 15 do corrente, comunique de forma individualizada a todos os servidores da UEPB, à disposição de outros órgãos/entes que, a partir de 1º de junho do ano em curso, o ônus da remuneração será exclusiva do órgão/ente cessionário.

Parágrafo Único. Executam-se do disposto no *caput* deste artigo os servidores à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 08 de maio de 2015.

Replicação por incorreção no Parágrafo Único.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1263**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 4707-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 0202/12, publicada no D.O.E de 31/01/12 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JANILENE RODRIGUES DA SILVA GARCIA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.865-4, lotada (o) lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40 § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 25 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 191-2015

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	MARIA GALDINO FERREIRA	093.164-1	16/05/2015
2.	MARIA ZENIRA DE CARVALHO	967.818-2	21/04/2015
3.	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	967.349-1	01/05/2015
4.	MARIA JOSÉ DE SENA	969.200-2	29/03/2015
5.	FRANCISCA LIMA VIDAL	960.242-9	14/04/2015
6.	AMÉLIA CASSEMIRO DA SILVA	961.297-5	19/04/2015
7.	ISETE BENTO RODRIGUES	975.643-4	09/03/2015
8.	MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTI	003.988-8	22/04/2015
9.	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	964.788-1	09/03/2015
10.	THEREZINHA BENIGNO DE ALMEIDA	007.588-4	31/03/2015
11.	MARIA DE LOURDES CORREIA DOS SANTOS	045.704-3	10/03/2015
12.	OTACÍLIO FRANCISCO DE MELO	017.165-4	11/09/2014
13.	SEVERINA MARIA DOS PRAZERES PEREIRA	972.696-9	16/03/2015
14.	MARIA GOMES DE CARVALHO	976.047-4	17/03/2015
15.	EVANÍ CHAGAS DE FARIAS BRITO	960.239-9	03/04/2015
16.	THEREZINHA RODRIGUES DE SOUSA	134.645-8	18/02/2015
17.	MARIA DAS NEVES RAMOS CALUETE	009.507-9	09/03/2015
18.	MARIA STELLA PEREIRA LIMA	968.590-1	02/04/2015
19.	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA COSTA	468.737-0	13/03/2015
20.	GERALDA AMARAL DE OLIVEIRA	006.810-1	27/02/2015
21.	MARIA LUIZA GOMES DE BARROS	977.694-0	31/01/2015
22.	MARIA LUIZA GOMES DE BARROS	962.026-5	31/01/2015
23.	JOSEFA DE MOURA DUARTE	009.074-3	02/03/2015
24.	JOSEFA DE MOURA DUARTE	960.260-7	02/03/2015

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 193-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	03211-15	JOSÉ MOREIRA DA NÓBREGA NETO	978.207-9	442	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	03211-15	MARCOS VINICIUS MOREIRA TOMAZ	978.210-9	443	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	03938-15	RAIMUNDO COSMIRO DA SILVA NETO	978.098-0	385	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	03938-15	JOSÉ DAVID SILVA SANTOS NASCIMENTO	978.096-3	382	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	04387-15	FERNANDA LEONOR GOMES MONTEIRO	978.146-3	407	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 382/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
03762-15	MARIA SORAYA ROCHA	095.714-3	1094	Art.3º, § 2º da EC nº 41/03, c/o Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, c/redação dada pela EC nº 20/98.	SES
03857-15	MARTINA MARAVILHA DA SILVA	114.412-0	1082	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03857-15	JOANA DARC FERNANDES DE QUEIROGA	141.484-4	1083	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
02224-15	MARIA ZENEIDE LEANDRO SOUSA	131.936-1	0644	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03982-15	GENOVEVA PEREIRA MOURA BARBOSA	141.961-7	1072	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03858-15	IVALDETE GOMES DE SENA	141.906-4	1071	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03813-15	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA TAVARES	085.795-5	1084	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03934-15	MARIA CONCEIÇÃO GERVASIO DE PAIVA SANTOS	141.369-4	1150	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
02124-15	GAUDIOSO CAETANO DE SOUZA FILHO	066.704-8	0632	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03552-15	MARIA ALVES CELESTINO	131.849-7	1149	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03848-15	RIDAILDA MARIA DE BRITO	143.484-5	1148	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03902-15	COSMA DE SOUSA LEITE	120.455-6	1151	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
02084-15	ROSINEIDE MARIA DE LIMA FARIAS	124.285-7	0668	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
03926-15	FRANCISCA GORETE SANTOS DO NASCIMENTO	134.634-2	1152	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04061-15	JOSÉ RAMOS DA SILVA	87.938-0	1091	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
02038-15	MÔNICA MARIA QUINDERÉ CAVALCANTI	145.036-1	1063	Art. 6º, I, III e IV da EC nº 41/03, c/e § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

04027-15	REJANE FÉLIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	141.039-3	1161	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
03523-15	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	142.003-8	1175	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
03968-15	MARIA DE LOURDES ALVES GOUVEIA	143.259-1	1097	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
03507-15	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DAS CHAGAS	130.196-9	1166	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 386/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
03977-15	MAGNÓLIA DE FÁTIMA DAMIÃO DE ARAÚJO	611.651-5	1171	Art. 3º da EC nº 47/05.	IASS
02278-15	MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE LUCENA	000.252-6	1137	Art. 3º da EC nº 47/05.	INTERPA
03972-15	VALMIRA HERCULANO CAIANA	071.440-2	1159	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
10758-14	JOSEFA CRISPIM DA SILVA	134.076-0	1141	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEDH
03490-15	HERCILIO RIQUE DE SOUSA	072.466-1	1143	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEDAP
01777-15	SEVERINA CORDEIRO ALVES	068.817-7	1118	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
02066-15	MAILDON MARTINS BARBOSA	124.936-3	1142	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEDAP
03986-15	ZENILDA VIDAL DE PAIVA PINHEIRO	053.872-8	1168	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
04031-15	WALTER VENÂNCIO DA SILVA	151.101-7	1156	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
04124-15	MARIA ISABEL TEOTÔNIO DE SOUSA	080.702-8	1100	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEAP
02215-15	LÚCIA DE FÁTIMA CARNEIRO HENRIQUES	092.624-8	1139	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
04129-15	ELIANE BEZERRA TRAVASSOS	095.615-5	1155	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
01633-15	ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	127.491-1	1172	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
03985-15	MARIA DA PENHA DA SILVA MENDONÇA	073.067-0	1146	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
03946-15	ZENITH NÓBREGA DA SILVA	125.917-2	1147	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
04001-15	ORLANDO RODRIGUES SANTOS	061.989-2	1145	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
04037-15	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	126.274-2	1154	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
04022-15	JOSÉ RIVANDO RAMOS ROCHA	075.458-7	1157	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
03131-15	MARIZÉLIA MARTINS DE MEDEIROS BARROS	136.022-1	1174	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 388/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	9775.14	IRACI AGRA DE MIRANDA	960.016-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2358.15	JUCELIA MARIA GONÇALVES BARBOSA	070.134-3	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 390/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	2622.15	LUIZA MARIA BEZERRA DE FRANÇA	976.446-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3232.15	MARIA LUCIA CLEMENTINO	042.270-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	2489.15	SEVERINA MARQUES DE ARAÚJO	052.430-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 28 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PROJETO COOPERAR

Portaria n º 008/2015

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a Função de Gestor do Contrato Administrativo nº 19 formalizado por esta Pasta, a partir da publicação desta Portaria, em conformidade com a Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

José Benigno de Souza Filho, matrícula nº 089.065-1

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 26 de maio de 2015.

Portaria n º 009/2015

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a Função de Gestor do Contrato Administrativo nº 18 formalizado por esta Pasta, a partir da publicação desta Portaria, em conformidade com a Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

Francisco Almir de Araújo, matrícula nº 180.575-4

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 26 de maio de 2015.


ROBERTO DA COSTA VITAL
 Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 009/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 19 de maio de 2015

A **SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso V alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com os artigos 8º e 19 do Decreto nº 35.784 de 26 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GIVONALDO ROSA RUFINO, matrícula nº 166.470-1, THIAGO BEZERRA ALEXANDRE, matrícula nº 171.013-3, DILMA JEANNE PATRÍCIO DE ARAÚJO, matrícula 61.771-7 e DACILDO RIBEIRO DE BARROS, matrícula 126.129-1, este na condição de Suplente, para constituírem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe

ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		RS Milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.366.884	-	-
Pessoal Ativo	2.999.895	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.366.989	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	692.954	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	692.954	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.673.930	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		7.501.963	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)		3.673.930	48,97
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 49,0%		3.675.962	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90*VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)		3.492.164	46,55
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95*VI) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)		3.308.366	44,10

FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 22/mar/2015 - hora de emissão 11h59min

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
TÁBEO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS Milhares

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Contratual, DEDUÇÕES (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, etc.

Table with columns: DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Contratual (IV = VI + VII + VIII), Dívida de PPP (V), Parcelamento de Dívidas (VI), etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Precatórios Anteriores a 05/05/2000, Insuficiência Financeira, etc.

Table with columns: REGIME PREVIDENCIÁRIO, DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada Previdenciária (IX), Passivo Atuarial, etc.

Nota: de acordo com a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios do RPPS do Estado elaborado pela CONDE - Consultoria, o Plano foi avaliado considerando um Regime Orçamentário ou de Repartição Simples, sem a utilização do Passivo Atuarial.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
TÁBEO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) RS Milhares

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Externas (I), Internas (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Externas (V), Internas (VI).

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 22/mai/2015 - hora de emissão 11h59min
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
TÁBEO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") RS Milhares

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (a)). Rows include Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I), Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (III), etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Receita Corrente Líquida - RCL, Operações Vedadas, etc.

Nota: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pictos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro. 2 «Medidas Corretivas»

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
TÁBEO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

LRF, art. 48 - Anexo 7 RS Milhares

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Dívida Consolidada, Garantias de Valores, Operações de Crédito, Restos a Pagar.

FONTE: SIAF, COEPB, Data da emissão 26/mai/2015 - hora de emissão 11h30min

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
TÁBEO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, No Bimestre, Até o Bimestre, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladora Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

ANA MARIA CARTAXO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladora Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 10:20:00.

ANA MARIA CARTAXO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladora Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 10:20:00.

ANA MARIA CARTAXO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

Main detailed table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS ESPORTE E Lazer, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS CULTURA E PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.

Table with columns for 'DESPESA DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TELECOMUNICACAO', 'ENERGIA', 'ADMINISTRACAO GERAL', 'TECNOLOGIA DA INFORMACAO', 'ENERGIA ELTRICA', 'PERIFERICO', 'TRANSPORTE', 'DESPORTO E LAZER', 'ADMINISTRACAO GERAL', 'TECNOLOGIA DA INFORMACAO', 'FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS', 'DESENVOLVIMENTO DEPORTO COMUNITARIO', 'LAZER', 'ENCARGOS ESPECIAIS', 'SERVICO DA DIVIDA INTERNA', 'SERVICO DA DIVIDA EXTERNA', 'TRANSFERENCIA', 'OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS', 'RESERVA DE CONTINGENCIA', 'RESERVA RPPS', 'RESERVA DE CONTINGENCIA', 'DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)', 'TOTAL (III) = (I + II)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAYO/2014 A ABRIL/2015
Em Milhares

Table showing 'EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES' with columns for months from May 2014 to April 2015, and 'TOTAL (ULT. 12 M.)'. Includes sub-sections for 'RECEITAS CORRENTES (I)', 'DEDUÇÕES DA RECEITA', and 'RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (IV)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
Em Milhares

Table with columns for 'RECEITAS', 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)', 'RECEITAS CORRENTES', 'DESPESAS', and 'RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (IV)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
Em Milhares

Table with columns for 'RECEITAS', 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)', 'RECEITAS CORRENTES', 'DESPESAS', and 'RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (IV)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
Em Milhares

Table with columns for 'RECEITAS', 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)', 'RECEITAS CORRENTES (VIII)', 'DESPESAS', and 'RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (IV)'. Includes handwritten signatures and dates.

Table with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'DESPESAS EMPENHADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'), and 'DESPESAS LIQUIDADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS', 'ADMINISTRAÇÃO (XII)', 'DESPESAS CORRENTES', and 'TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII) = (XII) + (XI)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
Em Milhares

Table with columns for 'RECEITAS', 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)', 'RECEITAS CORRENTES', 'DESPESAS', and 'RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III) - (IV)'. Includes handwritten signatures and dates.

Table with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'DESPESAS EMPENHADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'), and 'DESPESAS LIQUIDADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)', 'ADMINISTRAÇÃO', 'DESPESAS CORRENTES', 'DESPESAS DE CAPITAL', 'PREVIDÊNCIA', 'DESPESAS DE CAPITAL', and 'TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)'. Includes handwritten signatures and dates.

Table with columns for 'APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR' and 'APORTES REALIZADOS'. Includes sub-sections for 'TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS', 'Plano Financeiro', 'Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras', 'Recursos para Formação de Reserva', 'Outros Aportes para o RPPS', 'Plano Previdenciário', 'Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro', and 'Recursos para Cobertura de Déficit Anual'. Includes handwritten signatures and dates.

Table with columns for 'RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS', 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'RECEITAS CORRENTES (VIII)', 'Recursos de Contribuições', 'Personal Civil', 'Personal Militar', 'Pensionista', 'Outras Receitas Correntes', 'Recursos de Serviços', 'Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS', 'Demais Receitas Correntes', 'Outras Receitas Patrimoniais', 'Recursos de Valores Mobiliários', 'Recursos de Serviços Patrimoniais', 'Recursos de Serviços', 'Outras Receitas Correntes', 'Alienação de Bens, Direitos e Ativos', 'Amortização de Empréstimos', 'Outras Receitas de Capital', 'DEDUÇÕES DA RECEITA (X)', 'TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII) = (VIII + IX - X)'. Includes handwritten signatures and dates.

Table with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'DESPESAS EMPENHADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'), and 'DESPESAS LIQUIDADAS' (subdivided into 'Até o Bimestre/2015' and 'Até o Bimestre/2014'). Includes sub-sections for 'ADMINISTRAÇÃO (XII)', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII) = (XII) + (XI)'. Includes handwritten signatures and dates.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
Em Milhares

Table with columns for 'DIVIDA FISCAL LÍQUIDA', 'SALDO', 'DEVIDA CONSOLIDADA (I)', 'DEDUÇÕES (II)', 'Disponibilidade de Caixa bruta', 'Demais Haveres Financeiros', 'DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)', 'RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)', 'PASSIVOS RECONHECIDOS (V)', 'DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)', 'RESULTADO NOMINAL', 'PERÍODO DE REFERÊNCIA', and 'DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL'. Includes handwritten signatures and dates.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Table showing the balance sheet (SALDO) for the Regime Previdenciário. It includes columns for Em 31/Dez/2014, Em Fev/2015, and Em Abr/2015. Rows include DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA, DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII), DEDUÇÕES (VIII), and DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX).

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

Signature of ANA MÁRIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE, SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Signature of MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) RS Milhares

Main table showing primary revenues (RECEITAS PRIMÁRIAS) and expenses (DESPESAS PRIMÁRIAS). It includes sub-sections for current revenues (CORRENTES), capital revenues (CAPITAL), and total primary revenue (TOTAL).

Table showing primary expenses (DESPESAS PRIMÁRIAS) categorized by function (FUNÇÃO) and economic classification (CLASSIFICAÇÃO). It includes rows for Personnel (Pessoal), Materials (Materiais), and other categories.

Table showing the result of primary operations (RESULTADO PRIMÁRIO) and the balance of previous exercises (SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES).

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Table showing the fiscal goal (META DE RESULTADO PRIMÁRIO) fixed in the budgetary law.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

Signature of ANA MÁRIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE, SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Signature of MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FAVOR DE DÉBITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Table showing the summary of remaining obligations to pay (RESTOS A PAGAR) by category, including current and non-current obligations.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

Signature of ANA MÁRIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE, SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Signature of MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 9 (LDB, art. 72) RS Milhares

Main table showing income (RECEITAS) and expenses (DESPESAS) for the Maintenance and Development of Education (MDE). It includes sub-sections for income from taxes and from the Fund for Maintenance and Development of Education (FUNDEF).

DESPESAS DO FUNDEF

Table showing expenses from the Fund for Maintenance and Development of Education (FUNDEF), categorized by destination.

DESPESAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEF PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Table showing expenses for the limit of the Fund for Maintenance and Development of Education (FUNDEF) for teacher payments.

DESPESAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE

Table showing expenses for the constitutional minimum application limit in MDE.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF

Main table showing maintenance and development of education expenses (MDE) funded by income and Fund resources.

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Table showing expenses funded by additional revenues for education financing.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table showing remaining obligations with financial availability.

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF

Table showing the financial flow of Fund resources.

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF

Table showing the financial balance of the Fund.

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF

Table showing the financial flow of Fund resources.

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF

Table showing the financial balance of the Fund.

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF

Table showing the financial flow of Fund resources.

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF

Table showing the financial balance of the Fund.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

Signature of ANA MÁRIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE, SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Signature of MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), REVENHOS REALIZADAS, Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE and RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (II).

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), REVENHOS REALIZADAS, Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESAS CORRENTES and DESPESAS DE CAPITAL.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Row: TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI).

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Row: TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI).

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Row: PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII) % = (VIIb / (VIa x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12%)^{1,2}.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Row: VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII - 12%) x (VIb) (44.925).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS/PRESCRITOS, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência (f), Saldo Final (Não Aplicado).

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência (f), Saldo Final (Não Aplicado).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência (k), Saldo Final (Não Aplicado).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS.

1 FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.
2 Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
3 O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "b1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
4 O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "b1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
5 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
6 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANA MILEA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
MARIA ELIANE VIEIRA PEREIRO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, Em Milhares, Até o Bimestre. Rows include RECEITAS, DESPESAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

Table with columns: Receitas Previdenciárias Realizadas(IV), Despesas Previdenciárias Liquidadas(V), Resultado Previdenciário (VII) = (IV - V). Values: 531.894, 4, 531.898.

Table with columns: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), Resultado Apurado Até o Bimestre (b), % em Relação à Meta (b/a). Values: 669.979, 5.484, 1162.431, 478.978, (0,24), 87,34.

Table with columns: RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Inscrição, Cancelamento Até o Bimestre, Pagamento Até o Bimestre, Saldo a Pagar. Rows include RESTOS A PAGAR PROCESSADOS and RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Apurado Até o Bimestre, Limites Constitucionais Anuais, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado Até o Bimestre. Values: 264.436, <18% / 25%>, 60%, 19,49, 67,72.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Apurado Até o Bimestre, Saldo não realizado.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Valor Apurado Até o Bimestre, Saldo a Realizar.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Apurado Até o Bimestre, Limite Constitucional Anual, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado Até o Bimestre. Values: 273.354, 12%, 10,31.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Apurado no Exercício Corrente.

Total das Despesas / RCL (%)
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 22/05/2015, às 08:54:00.

ANA MILEA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
MARIA ELIANE VIEIRA PEREIRO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 122/GSER João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Suporte de Apoio Técnico, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 015/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa JR CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto consiste na contratação desta empresa, para a recuperação parcial das instalações físicas do Centro de Operações e Prestações na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123/GSER João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 099.844-3, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Juazeirinho, símbolo CGF-5, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Queimadas, símbolo CGF-4, enquanto durar o período de férias do servidor FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO, matrícula nº 089.546-6, de 1º/6/2015 a 30/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124/GSER João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MÁRIO TELES DE MENDONÇA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.889-8, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Aroeiras, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Esperança, enquanto durar o período de férias do seu titular, VANILDO SILVA LOPES, matrícula nº 145.925-2, compreendido entre 15/6/2015 a 14/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125/GSER João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MÁRIO TELES DE MENDONÇA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.889-8, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Aroeiras, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Esperança, enquanto durar o período de férias do seu titular, VANILDO SILVA LOPES, matrícula nº 145.925-2, compreendido entre 15/6/2015 a 14/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCOS AURÉLIO BRASILEIRO DE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 079.585-2, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONILSON LIMA DE LUCENA
Secretário de Estado da Receita em Exercício

GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 020/2015 – GR1º


João Pessoa, 13 de maio de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO HENRIQUES DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 106.570-0, para exercer suas atividades na Coletoria Estadual de Alhandra– Posto Fiscal da GIASA, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista Neto
Gerente do 1º Núcleo Regional

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005/GOFMT

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WANCLAY LIMA CAVALCANTE
Gerente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 005/2015-GOFMT

1º NÚCLEO REGIONAL

BAYEUX
116.210.229-1

LUCIRENE LUIZ DA SILVA

216.250.424-1
CAPIM
316.218.599-5
CRUZ DO ESPIRITO SANTO
416.234.903-3
CUITE DE MAMANGUAPE
516.241.182-0
JOAO PESSOA
616.227.478-5
716.235.707-9
816.222.305-6
916.225.939-5
10 16.214.930-1
11 16.222.499-0
12 16.238.268-5
13 16.213.923-3
14 16.245.296-9
15 16.239.865-4
16 16.249.925-6
17 16.245.326-4
18 16.227.273-1
19 16.245.678-6
20 16.244.665-9
21 16.241.402-1
22 16.214.324-9
23 16.224.768-0
24 16.216.102-6
SALGADO DE SAO FELIX
25 16.249.615-0
SANTA RITA
26 16.183.005-6
SAPE
27 16.236.510-1
28 16.245.280-2
29 16.198.294-8

SOLANEA
30 16.247.171-8

AROEIRAS
31 16.247.304-4
BARRA DE SANTANA
32 16.246.906-3
BARRA DE SAO MIGUEL
33 16.246.853-9
BOQUEIRAO
34 16.238.830-6
CAMPINA GRANDE
35 16.222.678-0

36 16.241.068-9
37 16.241.550-8
ESPERANCA
38 16.250.187-0
39 16.166.368-0
40 16.239.750-0
MASSARANDUBA
41 16.116.082-4
QUEIMADAS
42 16.242.784-0
SAO JOAO DO TIGRE
43 16.242.523-6
SERRA BRANCA
44 16.188.837-2
SERRA REDONDA
45 16.249.740-7
TAPEROA
46 16.216.389-4

COREMAS
47 16.211.210-6

MARIO SEVERINO ALVES DA SILVA
ELENILSON EDUARDO DE OLIVEIRA
ANA CARLA DA SILVA REIS
SERGIO GONCALVES DOS SANTOS
ALAN DAVIS DA NOBREGA RIBEIRO
ALAYLTON DO NASCIMENTO BARREIROS
ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA
AMANDA ROCHA CARVALHO
ANDERLUCIO TEMOTEO ROLIM
BRUNO BRANDAO CAVALCANTI
BRUNO JOSE GOMES DA SILVA
EDJANE ISABEL MEIRELES
JANDICLEIDE DA SILVA
LOHAN HAENDEL DE MENDONCA POURRE
LOURINALDO PEDRO DA SILVA
MARIA CLARA CLAUDINO BENJAMIM
MYLENA ROCHA DA SILVA
PABLO LEONARDO NEVES RIBEIRO ALVES
REJANE MARIA DE FIGUEIREDO
ROBERIA DA SILVA RODRIGUES
SARAH STEPHANIE SIQUEIRA QUEIROZ
WEDSON DA SILVA MARCELINO DOS SANTOS
WELLINGTON GONDIM ALVES

JOSE DO AMARAL SEVERO

RAISA BIZERRA SILVA – Venda por Cartão de Crédito/Débito

BRUNO DE MACEDO SILVA
FRANCIEUDO ESPEDITO DA SILVA
QUELFN ANTONIO SOARES

2º NÚCLEO REGIONAL

DAMIAO GOMES DA SILVA

3º NÚCLEO REGIONAL

WELLINGTON TALES DE OLIVEIRA

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA

JOAO PAULO BEZERRA PEREIRA

HERMINIO DE MELO PEREIRA SILVA

AGROHIDRO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL AGRICOLA LTDA - ME
GABRIELA ALVES DE MELO
RENATO OLIVEIRA LEMOS

NAIDE SEBASTIANA LEITE
ROBSON LAMBERTO BARBOSA DE ALMEIDA
SILVANIA DA SILVA BORGES

IVANILDO LEANDRO DE LIMA

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LACERDA

JESSICA RENATA GOMES ALMEIDA

ALFREDO JOSE DA COSTA BARROS

MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO

MARIA DE FATIMA XAVIER FARIAS

4º NÚCLEO REGIONAL

LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA

EMAS

48	16.249.220-0	ELIZANGELA BEZERRA DE SOUZA
49	16.247.168-8	ALEXSANDRO DE MORAIS SANTOS
50	16.249.394-0	JOSENILSON ANTONIO DA SILVA
51	16.174.554-7	WILSON DE OLIVEIRA
52	16.229.038-1	VERONICA MARIA SOARES LEITE
53	16.249.687-7	CARLOS CEZAR SANTOS SILVA

5º NÚCLEO REGIONAL

POMBAL

54	16.248.270-1	CICERO DE SOUSA BATISTA
55	16.239.873-5	DAMIAO BEZERRA LEITE
56	16.249.387-8	JOSEFA SOBRAL RODRIGUES
57	16.195.760-9	JOSE ERISVALDO DOS SANTOS
58	16.216.550-1	MARIA MARTA FELIX ARAUJO

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 016/2015 1º GR
PROCESSO: 0674922015-0 26/05/2015.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119, & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Livros Fiscais de 2010 à 2013 e Livro Caixa dos anos de 2010 à 2013. Conforme Certidão emitida em 28 de abril de 2015 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Brunet Industria e Comercio de Confecções EPP, Residente na Rua Treze de Maio, 337, Centro - João Pessoa/PB** CNPJ : nº **11900180/0004-27**, Inscrição Estadual nº **16.129.831-1**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Livros Fiscais de 2010 à 2013 e Livro Caixa dos anos de 2010 à 2013.. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 28 de abril de 2015.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 017/2015 1º GR
PROCESSO: 0706612015-9 26/05/2015.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119, & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais do Consumidor MOD 2 Serie D n.º 001 a 750 e Notas Fiscais do Consumidor MOD 1 de n.º 001 à 150 Conforme Certidão emitida em 08 de abril de 2015 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Multy Film Ltda - ME, Residente na Rua Feliciano Dourado, 492 - Torre - João Pessoa/PB** CNPJ : nº **08762995/0001-30**, Inscrição Estadual nº **16.152.033-2**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Talões de Notas Fiscais do Consumidor MOD 2 Serie D n.º 001 a 750 e Notas Fiscais do Consumidor MOD 1 de n.º 001 à 150. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 08 de abril de 2015.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.



Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00694/2015/CAD

19 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0708862015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00694/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.711-4	VALTERLINS SEVERIANO DE BARROS	R ROSEMIRO FERREIRA, Nº s/n - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.116.152-9	SEVERINA DA SILVA	R JOAO PESSOA, Nº 176 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.133-3	SEVERINA DA SILVA	R CONEGO FERNANDO PASSOS, Nº 109 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.052-0	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	R CLAUDIONOR FALSAR, Nº 227 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.811-2	VALERIA GONCALVES DE LIMA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 460 - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.155.094-0	ARLETE PESSOA FORTUNATO	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº SN - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.170.536-7	RIVALDO CARNEIRO DE SOUZA	SAO PEDRO, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.200.508-3	M&A CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	R JOSE ALFREDO DE CARVALHO, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.206.593-0	BLOCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	SIT A GLEBA ANDREZA MUCATU, Nº S/N - ZONA RURAL	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.224.231-0	COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO LITORAL SUL PARAIBANO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.226.630-8	COASP - COOPERATIVA DA AGRICULTURA E SERVICOS TECNICOS DO LITORAL SUL PARAIBANO	R PROJETADA, Nº S/N - POVOADO MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.239.498-5	DEBORA DA SILVA CORREIA - ME	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº 122 - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.240.290-2	EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA	R RENILDA TORRES RAMOS, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.086.556-5	AREMILSON ALEXANDRE CHAVES	R CLEMENTE FERREIRA, Nº 01013 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.147.936-7	SIMONE PAULO DA SILVA - ME	R DO COMERCIO, Nº 12 - CUIPISSURA	CAAPORA / PB	NORMAL
16.153.494-5	BRENON FERREIRA DA SILVA PIMENTEL	R SEN FELINTO MULLER, Nº 189 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.210.735-8	MARCELO NAZARIO DOS SANTOS - ME	R SEBASTIAO PEDRO PEREIRA, Nº 64 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.215.765-7	VOTORANTIM CIMENTOS NINE S/A	FAZ PINDORAMA, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.219.123-5	ROBERTO & ADRIANA GONCALVES DA SILVA	SIT CRUZ DE ALMAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.221.991-1	ME	SIT CRUZ DE ALMAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.223.331-0	TRANSPORTES HELIO CAMARGO BRASIL LOGISTICA LTDA	R PRES COSTA E SILVA, Nº 170 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.161.982-7	FERNANDA SILVA SOARES DA PAIXAO 10435373412	R PROJETADA, Nº 32 - CONJUNTO MANGABEIRA	CAAPORA / PB	NORMAL
16.177.373-7	COMERCIAL CHAVES & NERY	R PROJETADA, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.185.039-1	HJL CONSTRUÇOES LTDA	R PROJETADA, Nº 90 - CIDADE BALNEARIO NOVO MUNDO	CONDE / PB	NORMAL
16.196.824-4	MARULIO DA SILVA JUNIOR A & G CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	LOT VILLAGE, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.214.492-0	RIBEIRO DA COSTA & CIA LTDA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.042.282-5	EMILIA FELINA SILVA DE OLIVEIRA - MR	R ILZA RIBEIRO, Nº 54 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.712-1	JOSENILDO ARAUJO DA COSTA	R 1º DE MAIO, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.156.765-7	GILMAR DA SILVA DIAS	ROD PB 032, Nº s/n - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.162.224-0	SEVERINO PAULO DA SILVA	PC DOUTOR RONALDO RIBEIRO DA COSTA, Nº 75 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.176.344-8	LUCILENE OLANDA DA SILVA	R DONA ANTONIA FALCAO CORREIA LIMA, Nº 977 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.199.716-3	EDUILSON MENDONCA DA SILVA	R MANOEL DIAS DE PONTES, Nº 152 - PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.243.803-6	SEVERINO RAMOS DA SILVA HOTEIS - ME	R PROJETADA, Nº 410 - CONCORDIA	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.243.822-2	U & K COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LTDA - ME	SANTO ANTONIO, Nº 194 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.244.096-0	BRUNO DE ANDRADE CAVALCANTE CHAVES INFORMATICA	R MARIA AUGUSTA CORREIA DE MELO, Nº 103 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL
16.150.690-9	JADMILSON DE MELO OLIVEIRA-ME	R FREI SERAFIM, Nº 159 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.763-8	LUCAS JOSE CORDEIRO DA SILVA	R JOAO GONCALVES, Nº 227 - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
16.197.794-4	F. PEREIRA DA SILVA - VESTUARIO E ACESSORIOS - ME	R SEN HUMBERTO LUCENA, Nº S/N - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
		R JULIO FELICIANO DE SA, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	NORMAL



SECRETARIO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00696/2015/CAD

19 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0709322015-0 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00696/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.533-0	POUSADA E CONVENIENCIA CORDEIROS LTDA	R ILZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.210.331-0	PARANSA ENGENHARIA E COMERCIO S/A	FAZ CAXITU, Nº S/N - ZONA RURAL	CONDE / PB	NORMAL
16.177.693-0	FIRST NORDESTE DISTRIBUICAO LTDA	R MANOEL CESAR DE MELO, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00702/2015/CAD

20 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0669972015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00702/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.613-8	REMIGIO & CRISPIM COMERCIO LTDA ME	R JOAO BOSCO DE ARAUJO, Nº 90 - BRASLIA PATOS / PB	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00709/2015/CAD

20 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0673872015-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00709/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.111.381-8	JOSE CARLOS SOARES DA SILVA - ME	R CONEGO FLORENTINO BARBOSA, Nº 004 - CENTRO	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO BARREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00715/2015/CAD

21 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0722492015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00715/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.885-6	J IVANILDO DA COSTA ME	DISTRITO DO JUCA, Nº 13 - ZONA RURAL	ALCANTIL/PB	SIMPLES NACIONAL

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00704/2015/CAD

20 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0712152015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00704/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.226-0	EXCLUSIVE IMPORT PARTS LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 109 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.227-9	LUCAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R MARIANGELA LUCENA PEIXOTO, Nº 1195 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.329-1	JAMPA CONSTRUCTIONS LTDA	R PROFESSORA SEVERINA DE SOUSA SOUTO, Nº 152 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.360-7	ARQUITETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R RORIGUES DE AQUINO, Nº 553 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.596-0	JOSENILDO DE OLIVEIRA SILVA	R CARTEIRO OLIVIO PONTES, Nº 45 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.614-2	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA SALES	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 766 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.698-3	AURICENIA ALMEIDA CAVALCANTE	PC MIL OITOCENTOS E DEZESSETE, Nº 105 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.959-1	GLAUCIO VINICIUS DINIZ OLIVEIRA GUEDES ME	R SEVERINO ANTONIO DE SOUSA, Nº 170 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.050-6	VALTER NICOLAU FILHO	R JOAQUIM MONTEIRO DA FRANCA (LOT. C. SUL), Nº 905 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.115-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LANCHONETE	AV DOM PEDRO II, Nº 147 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.266-5	CHARLENE MICHELLE ARAUJO DO AMARAL	R JOAO VIEIRA CARNEIRO, Nº 190 - PEDRO GONDIM	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.318-1	ANA KARINA SERVULO DE ALENCAR	R MARECHAL ALMEIDA BARRETO, Nº 74 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.411-0	ANDERSON RAFAEL MARADONA DA SILVA	R SEVERINO NEVES DE LIMA, Nº 18 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.537-0	MT SOM E ACESSORIOS LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 0843 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.570-2	LUIZ GOMES BARBOSA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1150 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.591-5	MACIANA SANTOS DE FREITAS	R JOAO GALIZA DE ANDRADE, Nº 88 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.798-5	COMERCIO DE MATERIAL ELETROCNICO ELETROCENTER LTDA	AV GENERAL OSORIO, Nº 495 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.832-9	CICERA CRISTINA GONCALVES DE LIMA FRANCA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 138 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Table with columns: Registration Number, Applicant Name, Address, Municipality, and Status. Rows include entries like ANTONIO FERNANDO VIDAL DE NEGREIROS FILHO, CFTV SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, etc.

Table with columns: Registration Number, Applicant Name, Address, Municipality, and Status. Rows include entries like TRILHAS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES, MAGYSTRAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, etc.

16.180.493-4	PLANTAR PLANEJAMENTOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ME	R RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 222 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.180.494-2	KELLY ALMEIDA RODRIGUES	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3280 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.180.753-7	ATAVAREJO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R SEM NOME, Nº 162 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.013-6	COMERCIAL PINTO DE MEDEIROS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 147 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.099-3	FLAVIO SANTOS DE OLIVEIRA 0795288416	R ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 399 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.308-9	HOMSS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R CARLOS BARROS, Nº 511 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.342-9	RAWF AUTO PECAS LTDA	R FRANCISCO INACIO DA SILVA, Nº 12 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.386-0	DANTAS & FERREIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 810 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.610-0	F S CASTRO - ME	AV SOUZA RANGEL, Nº 440 - VARJAO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.073-5	ALFA VENDAS COMERCIO LTDA EPP	R PROFESSORA MARLENE PEREIRA DA PAZ, Nº 59 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.251-7	ANA PAULA CORREIA LIMA DE MENEZES	R JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº S/N - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.252-5	O FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS LTDA	R HERMELINDA HENRIQUES DE ARAUJO, Nº 260 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.289-4	CURTUME ACESSORIOS EM COURO LTDA	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.539-7	SANTOS E MARTINUSSEN EMPREENDIMENTOS LTDA	R TENENTE HUGO DE OLIVEIRA SILVA, Nº 144 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.546-0	MANUEL CANDIDO DA SILVA FILHO	AV DOM PEDRO II, Nº 467 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.556-7	FOCALIZA TECNOLOGIA LTDA	AV NEGÓ, Nº 709 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.558-3	RENILDA DE LIMA SILVA	R MARIANGELA LUCENA PEIXOTO, Nº 1518 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.807-8	ETCO-CONSULTORIA, COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA	R MIRIAN BARRETO RABELO, Nº 831 - AEROCULUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.890-6	9W BRASIL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 117 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.183.148-6	ADELSON FERREIRA DA SILVA	R ABDON MILANEZ, Nº S/N - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.183.180-0	REMIX COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA	ROD PB 008, Nº S/N - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.183.463-9	CONSTRUTORA RAMALHO LTDA MANGABEIRA COMERCIO ACESSORIOS MILITARES LTDA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 161 - CENTRO R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 2700 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB JOAO PESSOA / PB	NORMAL NORMAL
16.184.190-2	FRANCISCO LUIZ DUARTE FILHO	R CORONEL AUGUSTO FERNANDES MAIA, Nº 610 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.184.309-3	WASHINGTON DOS SANTOS ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 122 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.469-3	IRENALDO XAVIER MARQUES EMPORIO XIQUE & XIQUE SABOR MATUTO LTDA	R MANOEL TORRES, Nº 237 - TREZE DE MAIO R PROFESSOR FRANCISCO OLIVEIRA PORTO, Nº 579 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL NORMAL
16.185.339-0	PERSI-FAS VIDROS INOX E ALUMINIO COMPOSTO LTDA ME	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 651 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.351-0	HOME & GRILL COMERCIO LTDA EPP	AV ESPERANCA, Nº 1260 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.468-0	DARIO GONCALVES DE ARAUJO - ME	R RENATO RUBENS MORAIS, Nº 25 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.185.645-4	GERMACIO MANOEL ALVES DE LIMA - ME	R FELIATO DE ARRUDA ESCOLASTICO, Nº 1	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.185.700-0	MERIGHI & CIA LTDA ME	R MARIA CANDIDA DE SENA, Nº 26 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.185.705-1	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	R DA REPUBLICA, Nº 700 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.300-0	D CROSS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA ME	AV APOLONIO NOBREGA, Nº 268 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.313-2	ANTONIA MARIA JOSE MACHADO FREIRE PEREIRA - ME	R SERGIO MEIRA, Nº 480 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.535-6	ROBERIO FRANCISCO LOPES	R VALDEMAR NAZIAZENO, Nº 378 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.592-5	GSM - IMPORTADORA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R HORTENCIO RIBEIRO DE LUNA, Nº 3333 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.604-2	MARIA INES BATISTA DA COSTA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 636 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.616-6	JAGUARIBE AUTO CENTER LTDA	AV VASCO DA GAMA, Nº 521 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.617-4	NORDESTE - SERVICOS AUXILIARES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R ASCENDINO CARDOSO DE ARAUJO, Nº 165 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.712-0	HONORINA MARIA DE SOUSA 0343619826	R CANTOR RAUL SEIXAS, Nº 5 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.926-2	AFACOS COSMETICOS E VARIEDADES LTDA ME	R JOAO CANCIO, Nº 1464 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.230-1	DELIVERY COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº S/N - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.239-5	OLANDA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA - ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 928 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.302-2	WELLINGTON FARIAS DE SOUSA	R WALFREDO MACEDO BRANDAO, Nº 668 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.739-7	ELISABETE FERREIRA LEITE ME	PC MIL OITOCENTOS E DEZESSETTE, Nº 105 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.036-3	LD INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R PRAIA DE PAJUSSARA, Nº 138 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.240-4	AGUA APART LTDA	R HENRIQUE SALES MONTEIRO, Nº 614 - ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.292-7	LAVTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.337-0	RAFAEL DE SA NUNES - ME	R PAULO FRANCA MARINHO, Nº 101 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.682-5	DAMIAO BERNARDO MARINHO	R JOSE DE ALMEIDA COUTINHO, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.189.040-7	PANIFICADORA DO CARMO LTDA ME	R EX-COMBATENTE ASSIS LUIS, Nº S/N - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.189.367-8	JANAINA BATISTA CORDEIRO - E SILVA	R CORONEL VICENTE JANSEN, Nº 42 -	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.190.282-0	BLANC LAVANDERIAS LTDA	AV MARIA ROSA, Nº 953 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.256-7	ADEVALDO DAMIAO DE SOUZA ME	R DOUTOR EULIDES NEIVA DE OLIVEIRA, Nº 2426 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.591-4	COMERCIAL PINTO DE MEDEIROS LTDA	R RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 150 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.596-5	VIA COURO COMERCIO LTDA - ME	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 300 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.624-4	CONSTRUTORA SUBAM LTDA -	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.634-1	WILLIAMS BARBOSA DE SOUZA	AV DOIS DE FEVEREIRO, Nº 990 - VARJAO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.653-8	JOSE SEVERINO DE SOUZA MELO	R IRANI ALMEIDA DE MENEZES, Nº 737 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.673-2	JOSE ARIOSVALDO DIAS VICENTE	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 81 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.371-2	JONATH CEZAR TEIXEIRA DE LITORANEA CONSTRUTORA LTDA EPP	R FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA, Nº 434 - MANAIRA R PROFESSORA SEVERINA MOURA, Nº 125 - TORRE	JOAO PESSOA / PB JOAO PESSOA / PB	NORMAL NORMAL
16.192.496-4	D JUI CONFECCOES DE ROUPAS INTIMAS E MODA PRAIA LTDA	AV MIGUEL COUTO, Nº 5 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.516-2	BRUNO EDUARDO MARCOLINO DE SOUZA ME	R ANTONIO GAMA, Nº 89 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.837-4	LETICIA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 473 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.144-8	JUAREZ RAIMUNDO DA SILVA -	R LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, Nº 155 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.182-0	LUIZ BATISTA PEREIRA DE LIMA SILVA ME	R JOAO GALDINO DA SILVA, Nº 135 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.486-2	TRB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 661 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.487-0	ELIANE MARIA BERNARDINO DA COSTA	R TENENTE-CORONEL ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 312 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.490-0	VAMBERTO BARBOSA FREIRE ME	R LUIZ ALVES DA SILVEIRA, Nº 130 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.492-7	MARIA JOSE GARCIA DE ARAGAO ME	R JOSE EUSTAQUIO DA FONSECA, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.498-6	ELTEP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AV ESPERANCA, Nº 1000 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.803-5	MARCOS SANTOS DE JESUS - ME	R HORACIO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 1363 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.863-9	CICERO H DE OLIVEIRA MELO	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 2266 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.166-4	LB SERVICOS E LCOACOES LTDA	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 593 -	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

	ME	TORRE		
16.194.213-0	EXCEL PUBLICITY CONSTRUCOES LTDA ME	AV GOVERNADOR ANTONIO DA SILVA MARIZ, Nº 200 - PORTAL DO SOL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.470-1	MARIZA FERREIRA DA SILVA - ME	R JOAQUIM NABUCO, Nº 7 - ROGER	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.476-0	LAGUNA CONFECCOES E COMERCIO LTDA - ME	R JOSE LUCIO DOS SANTOS, Nº 35 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.533-3	GERLANE DAS NEVES BARBOSA MAGALHAES	R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 1076 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.772-7	FARMACIA NEUZA COMERCIO VARIJUTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 378 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.924-0	ESPI - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R JOSE MARIANO DA SILVA, Nº 57 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.943-6	MIDIA CONSTRUCOES LTDA	R JOSE REAL, Nº 15 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.273-9	JRA CONSTRUTORA LTDA - ME	AV MARCOQUINHA RAMOS, Nº 812 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.285-2	ELOYD - SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R JOAO BEIROZ DA SILVA, Nº 1285 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.532-0	FELIPE DE SOUZA GUERRA	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 100 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.557-6	SANDRA MARIA & CIA LTDA - ME	R REINALDO TAVARES DE MELO, Nº S/N - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.577-0	SERVILIMP SERVICOS CAPOTARIA - ME	AV GENERAL OSORIO, Nº 164 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.609-2	GIULIANE SANTOS DE LIRA - ME	R BOLIVIA, Nº 60 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.887-7	ANA PAULA ALVES RAMOS CANTILHO - ME	R FRANCISCO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 134 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.196.217-3	FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA - ME	AV COELHO LISBOA, Nº 842 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.196.770-1	JAILSON CARLOS DA SILVA CAPOTARIA - ME	R HENRIQUE SIQUEIRA, Nº 243 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.196.786-8	FLAVIA CRISTINA DOMINGOS DE SOUZA	AV SANTA CATARINA, Nº 34 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.759-6	ADJANE VERISSIMO ROCHA ME	R DIOGO VELHO, Nº 457 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.785-5	INDEPENDENCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 376 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.197.818-5	EXCLUSIVEXCAR SERVICOS E COMERCIO PARA VEICULOS EM GERAL LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1077 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.197.826-6	VANESKA CRISPIM VINAGRE	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 1901 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.198.316-2	DANILU DE SIQUEIRA CAMPOS PINHEIRO ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.198.317-0	NORDESTE CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 470 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.198.325-1	DALUMI CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME	PC DA INDEPENDENCIA, Nº 215 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.198.724-9	PERNAMBUCO COMERCIO DE PNEUS EM GERAL LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 1270 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.198.732-0	FIGUEIREDO & FIGUEIREDO - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AV PRESIDENTE AFONSO PENA, Nº 745 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.040-1	JUAN DOUGLAS DE ALBUQUERQUE FARIAS ME	R CARLOS NEVES DA FRANCA, Nº S/N - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.041-0	ANTONIO FERNANDES MEDEIROS - ME	R DOUTOR EULIDES NEIVA DE OLIVEIRA, Nº 2567 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.093-2	WILLIAM BARBOSA DINIZ	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 676 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.106-8	KERO MASSAS IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	R SILVIO ALMEIDA, Nº 312 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.433-4	M COM CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1498 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.475-0	MARIA DE FATIMA DA SILVA COLCHOARIA ME	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 33 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.742-2	COMEPecas - COMERCIO DE PECAS DE MOTOS LTDA	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 449 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.044-8	EULIZAVIA RAMALHO DE FIGUEIREDO ME	R DOM BOSCO, Nº 453 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.273-4	VILA MOURA CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 212 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.286-6	VIA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 539 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.505-9	NSCIMENTO & NASCIMENTO MOVEIS LTDA - ME	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 53 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.548-8	PAULA DANIELE OTTO DA SILVA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2055 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.554-7	LUCINALDO FERREIRA LEITE	R RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, Nº 447 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.979-8	WF INFORMATICA E REPRESENTACAO LTDA ME	R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 592 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.993-3	GIDEON MARTINEZ ME	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 631 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.025-7	VISION REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	R RODRIGUES CHAVES, Nº 171 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.032-0	ALEXANDRE NOBREGA FEITOSA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 628 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.042-7	TATIANNE VERISSIMO BATISTA DINIZ ME	R MARCIONILA DA CONCEICAO, Nº 1488 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.322-1	CLEMENTE & OLIVIA COMERCIAL LTDA ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 647 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.472-4	EP REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 922 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.477-5	MONTEG MONTAGEM TECNICA & GERACAO EIRELI ME	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 201 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.503-8	SILVA & OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA ME	R MARIA ARAUJO DE LIMA, Nº S/N - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.768-5	LF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 161 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.786-3	DEBORA DA SILVA VIANA ME	R DA REPUBLICA, Nº 623 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.797-9	DRIE COZINHA CONTEMPORANEA LTDA	R HERBERTO PEREIRA DE LUCENA, Nº 195 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.821-5	JOSANGELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA ME	R DONA CANDIDA FORMIGA DE SOUZA, Nº 282 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.201.840-1	AABF COMERCIO LTDA ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 31 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.102-0	RT - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AV CABO BRANCO, Nº 1760 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.311-7	NELSON TEIXEIRA DA SILVA ME	R ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº 55 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.319-1	OLLIVER OFFICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 525 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.367-7	ANDERSON ANTONIO LUSTOSA RIBEIRA DA SILVA ME	AV FLORIANO PEIXOTO, Nº 15 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.374-0	TAURINO & VASCONCELOS LTDA	R JOAO NAVARRO FILHO, Nº 141 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.669-2	COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS JC LTDA	R DA AREIA, Nº 757 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.005-3	ELE E ELA PRESENTES LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1500 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.018-8	PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 259 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.021-5	FORTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R DOS ANJOS, Nº 53 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.041-0	RAYSSA LETICIA PEREIRA DA SILVA ME	R DA PRODUCAO, Nº 75 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.044-4	E. & N. SAPATOS EIRELI	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 4		

PORTARIA Nº 105/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER, matrícula nº 169.215-1, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 106/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **08 de junho a 07 de julho 2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor HUMBERTO GALVÃO DA SILVA, matrícula nº 146.989-4, Agente Condutor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

PORTARIA Nº 107/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora IALLA AMORIM RIBEIRO, matrícula nº 175.852-7, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

PORTARIA Nº 108/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 109/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **22 de junho de 2015 a 21 de julho de 2015, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

PORTARIA Nº 110/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **08 de junho a 07 de julho de 2015, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA, matrícula nº 167.121-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 111/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora MARIA DARCY PAIVA VILAÇA, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2013/2014**.

PORTARIA Nº 112/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MARIA LUCENA LOPES, matrícula nº 79.830-4, Agente Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 113/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MICHELE TRINDADE MEDEIROS, matrícula nº 179.919-3, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA Nº 114/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2015, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor PAULO RENATO GUEDES BEZERRA, matrícula nº 173.469-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 115/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **15 de junho a 14 de julho 2015, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor RENAN DE VASCOCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 116/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **22 de junho de 2015 a 21 de julho 2015, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 117/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, matrícula nº 270.026-3, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 118/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora TATIANA DE GUSMÃO VIEIRA, matrícula nº 180.761-7, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 293/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1878/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Antonio Marques Paiva, Processo nº 0001890-76.2008.815.0041, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alagoa Grande, onde será submetido a julgamento popular no dia **25 de maio de 2015, às 09h**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 294/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1880/2015-DPPB**,



RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Enéas da Silva Souza**, Processo Nº 0000457-04.2009.815.0461, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Solânea/PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 25 de maio de 2015, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 295/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1867/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica dos réus **Rogério Francisco da Silva e outros**, Processo Nº 0000146-34.2010.815.0281 e de Ariclenes Freitas Mota, **Processo nº 0000823-59-2013.815.0261** que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Pilar/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, **nos dias 27 e 28 de maio de 2015, respectivamente, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 296/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1866/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Aremmson de Santana Batista**, Processo Nº 0003898-22.2010.815.0731 que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Cabedelo/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 31 de maio de 2015, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 297/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1864/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Renato Alex de Souza Pereira**, Processo nº 00000043-67.2013.815.0751, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Bayeux, onde será submetido a julgamento popular no dia **26 de maio de 2015, às 09h.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 298/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1872/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado **Leonildo Silva**, Processo Nº 0001001-40.2002.815.0201 e de **Severino Paulo dos Santos**, Processo Nº 00818110-54.2007.815.0201, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Ingá/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, **nos dias 27 e 28 de maio de 2015, respectivamente, às 08h.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 299/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1855/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Lucinildo Soares Alexandre**, Processo Nº 0001479-89.2012.815.0171 que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Esperança/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 13 de maio de 2015, às 09h.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 300/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1851/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Rafael Manoel da Silva**, Processo Nº 0001790-95.2013.815.0381, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana/PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 27 de maio de 2015, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 301/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1794/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARIANA AGNES MARANHÃO RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula 178.915-5, Secretário do Subdefensor Público Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de junho de 2015.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 302/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 15, 16 e 17/5/2015.**

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 063/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1870/2015	102.779-4	Maria Auxiliadora de Jesus	10	De 07.04.2015 a 16.04.2015
DPPB	1771/2015	090.866-5	Maria das Graças Lacerda	30	De 07.05.2015 a 06.06.2015

João Pessoa, 18 de maio de 2015

Resenha Nº 064/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1871/2015	102.779-4	Maria Auxiliadora de Jesus	10	De 17.04.2015 a 26.04.2015

João Pessoa, 18 de maio de 2015

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0015/2015

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém. O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
00025595/2015	VAGNER ALVES PORPINO	16.189.162-4
00025617/2015	CICERO PEREIRA DA ILVA	16.206.501-9
00025618/2015	POLIANA FERREIRA DOS SANTOS MACENA	16.203.589-6
00025619/2015	JOSE FELIPE DA SILVA NETO	16.190.901-9

Belém, 15 de maio de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES
COLETORA ESTADUAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 030/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 76, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
0816522012-8	Michelli de Almeida Oliveira Silva	16.142.696-4	01504/2012-26

**Recebedoria de Rendas de C. Grande, 15 de maio de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 032/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 76, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
0232962012-8	São Miguel Com. P/P/Embalagem	16.138.316-5	0168/2012-02

**Recebedoria de Rendas de C. Grande, 20 de maio de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 033/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1314172012-6	Sousa & Amorim Magazine Ltda	16143.730-3.	02622/2012-51

**Recebedoria de Rendas de C. Grande, 20 de maio de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 034/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Albino & Moura Prod. Terapêuticos Ltda	16.123.977-3	00024827/2015
Albino & Moura Prod. Terapêuticos Ltda	16.123.977-3	00024828/2015
Com. de Artefatos de Borracha Ltda	16.081.292-5	00024833/2015
Geuza Marcelle Santos Costa	16.207.143-4	00030620/2015
Felinto Indústria e Comércio Ltda	16.064.725-8	00030617/2015
Severina Olíndina de Araújo	16.132.022-8	00030619/2015

**Recebedoria Rendas de Campina Grande, 20 de maio de 2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ**

EDITAL Nº 004/2015/CUI

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o § 1º, inciso IV, do Regulamento do ICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094/13, art. 40, §§ 1º e 2º, faço(zemos) **REPRESENTAR** contra os contribuintes abaixo qualificados, com lançamento de ofício, tendo em vista a omissão da entrega de documentos de controle e informações econômico-fiscais GIM/GIVA/EFD. Fica o contribuinte e/ou responsável, na forma do art. 698, do RICMS, aprovado pelo decreto 18.930/97, cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir do 5º dia da publicação deste **EDITAL**. O não atendimento das exigências acima implicará no lançamento do (s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual, e consequentemente remessa à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REP. FISCAL
A M CAVALCANTI	16.080.468-0	00030695/2015
BRASIL ECODIESEL IND. COM. BIOCMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS SA	16.149.508-7	00030697/2015
CÍCERO B. ALVES NETO ME	16.152.592-0	00030700/2015
CORDIS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.096.798-8	00030701/2015
DANIEL SILVA ARAÚJO ME	16.160.430-7	00030702/2015
ELAINO BERNARDINO	16.155.038-0	00030703/2015
FRANCISCA AMELIA DA S. CANDIDO	16.088.561-2	00030704/2015
JOAO CANDIDO DE AZEVEDO EPP	16.106.399-3	00030705/2015
JOSE P DO NASCIMENTO	16.106.043-9	00030707/2015

Cuité, 19 de Maio de 2015

**Pedro Leopoldo A. de L. Moura
Coletor Estadual de Cuité**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ**

EDITAL Nº 005/2015/CUI

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o § 1º, inciso IV, do Regulamento do ICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094/13, art. 40, §§ 1º e 2º, faço(zemos) **REPRESENTAR** contra os contribuintes abaixo qualificados, com lançamento de ofício, tendo em vista a omissão da entrega de documentos de controle e informações econômico-fiscais GIM/GIVA/EFD. Fica o contribuinte e/ou responsável, na forma do art. 698, do RICMS, aprovado pelo decreto 18.930/97, cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir do 5º dia da publicação deste **EDITAL**. O não atendimento das exigências acima implicará no lançamento do (s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual, e consequentemente remessa à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REP. FISCAL
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	16.105.897-3	00030708/2015
JUAREZ FERNANDES DA SILVA	16.036.373-0	00030710/2015
LUIS FERREIRA DE ASSUNÇÃO	16.191.372-5	00030711/2015
M DO SOCORRO DA SILVA AZEVEDO	16.124.126-3	00030712/2015
MARIA ANITA DE ANDRADE AZEVEDO EPP	16.048.103-1	00030713/2015
MARIA DAS NEVES AMARAL SOUZA ME	16.019893-3	00030714/2015
SEVERINA BEZERRA PEREIRA	16.134.972-2	00030715/2015

Cuité, 19 de Maio de 2015

**Pedro Leopoldo A. de L. Moura
Coletor Estadual de Cuité**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA**

EDITAL Nº 007/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, § 1º, do Código Processual Administrativo Tributário do Estado da Paraíba – CPAT- PB, Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com vigência a partir de 01 de Março de 2014, comunicamos que se encontra(m) nesta Repartição Fiscal, o(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) contra a(s) firma(s), conforme DISCRIMINADO(S) ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica(m) intimado(s) e na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar Impugnação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo V, Título II, art. 67 a 69 do CPAT - PB, aprovado pela lei 10.094/2013. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de impugnação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito na Dívida Ativa, com consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado para realizar a cobrança executiva judicial conforme §1º do artigo 12 do CPAT – PB. Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº. 6.379, de 02 de dezembro de 1.996.

CCICMS / CPF	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
16146983-3	BR ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA	93300008.09.00000736/2015-00
16159304-6	COMPREFACIL LTDA	93300008.09.00000761/2015-93

Guarabira/PB, 19 de Maio de 2015.

**DANIEL RIBEIRO DO CARMO
COLETOR**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

E D I T A L – 032/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
JOSÉ DAMIÃO DE ARAÚJO FERREIRA	16.154.773-7	00025418/2015	-

Patos, 18 de abril de 2015.

**Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

E D I T A L – 034/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
RAIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	16.205.038-0	-	1733452013-0

Patos/PB., 20 de maio de 2015.

**Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB**